



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2025 - PMPB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

Pescaria Brava/SC, 12 de março de 2025.

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 05/2025

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para locação de estruturas para eventos com serviços de organização, montagem, utilização e desmontagem a serem utilizados nos eventos realizados e apoiados pelas Secretarias Municipais.

Interessados:

- **Prefeito Municipal,** Luiz Henrique Castro;
- **Impugnantes:** Manoel Lindolfo Eufrazio - B.C STUDIO - CNPJ 17.270.003/0001-48.

Fundamentação:

1. Contexto Inicial

Em análise anterior, não acatei a impugnação apresentada ao Pregão Eletrônico nº 05/2025, apresentada pelo requerente.

2. Do pedido

A impugnante pede para que seja alterado o critério de julgamento do tipo “**Por Lote**” para o tipo “**Por Item**”, sob alegação que tal disposição restringe indevidamente a ampla concorrência, pois impede a participação de empresas especializadas que poderiam oferecer propostas mais vantajosas para itens específicos.

Um segundo pedido apresentado é que haja a suspensão do certame até a modificação do Edital.

3. Análise Técnica e Jurídica

Em que pese a possibilidade de divisão por itens, a Lei 14.133/2021, em seu Art. 40, § 2º, I, privilegia a divisão por lotes, sendo permitida a escolha pela modalidade que melhor atenda ao interesse público, à conveniência administrativa e à competitividade do certame, com vistas à economicidade, sempre que possível. No caso em tela, a alteração pela divisão por lote para item não teria impacto algum, haja vista que cada lote trata de apenas um item com quantidades distintas entre eles. Por se tratar de um

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rodovia SC437, S/N – bairro Santiago – Pescaria Brava – SC - CEP: 88.798-000

CNPJ: 16.780.795/0001-38 - Telefone: (48) 92001-9148

www.pescariabrava.sc.gov.br



GOVERNODO MUNICÍPIO DE
PESCARIA BRAVA
Teus filhos haverão de se orgulhar.

Edital “multientidades”, cada lote terá uma divisão do quantitativo entre as secretarias municipais, conforme o termo de Referência, por isso o parcelamento se deu desta forma.

Essa estratégia não impede a participação de empresas menores, **que podem se especializar em um único serviço e, assim, concorrer em um dos lotes**, garantindo que a licitação seja acessível a um número mais amplo de fornecedores. A ideia de dividir o objeto em itens para aumentar a competitividade, embora legítima, não se aplica de forma absoluta a todas as situações. Quando os serviços licitados possuem características técnicas e operacionais distintas, como no caso da locação de tendas, sonorização e banheiros químicos, a divisão por lotes proporciona uma melhor gestão e execução do contrato. Além disso, a experiência de empresas com especialização em cada um desses serviços é valorizada, o que contribui para a qualidade e eficiência da contratação.

É importante destacar que a divisão por lotes é uma prática recorrente em licitações, especialmente quando se trata de serviços com características distintas, como no caso presente. A divisão por lotes permite que a administração escolha empresas qualificadas e especializadas para cada serviço específico, garantindo uma execução mais eficiente e com menor risco de inadimplemento ou falhas operacionais.

4. **Considerações Finais e Decisão**

Diante do apresentado e da falta de novos argumentos por parte do requerente, **mantenho minha posição inicial** de não acatar a impugnação, que caso contrário não traria nenhum ganho a Administração e, ainda, traria apenas morosidade ao processo confrontando o princípio fundamental da eficiência.

Portanto, **ao não reconsiderar minha posição anterior**, encaminho o pedido para decisão da autoridade superior do município, o senhor **Luiz Henrique Castro**, Prefeito municipal de Pescaria Brava-SC.

É o parecer.

Michard Freitas Goulart
Pregoeiro